



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28901/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Itatuba

DATA DE ENTRADA: 11/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRA CHEQUE ON LINE, ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS RELATIVO A GFIP/SEFIP COM ACOMPANHAMENTO NO CADASTRAMENTO PARA ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA

INTERESSADOS: José Ronaldo Pedro da Silva



CONTATO: (83) 99972-9033
E-MAIL: am3consultoriaeassessoria@gmail.com

AM3 CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA



À Câmara Municipal de Itatuba –PB

PROPONENTE: 36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
CNPJ: 36.340.757/0001-71

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração da folha de pagamento junto a Câmara Municipal de Itatuba – PB.

Prezados Senhores,
 Nos termos, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração da folha de pagamento junto a Câmara Municipal de Itatuba – PB folha de pagamento completa, complementos de folha: férias individuais e coletivas (de acordo com a necessidade), adiantamento de salário, adiantamento do 13º salário, relatórios customizáveis, gera arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba geração do E-SOCIAL, gera arquivos para: SEFIP, CAGED, MANAD, RAIS E DIRF, elabora arquivos de remessas para cadastramento do PASEP, gera arquivos para pagamento dos servidores em bancos, sendo os principais: Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco (de acordo com a necessidade), importa dados de qualquer outro sistema, otimizando o fluxo de informações, importa os valores de empréstimos consignados do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, dentre outros, capacidade de leitura de dados externos (".CSV", ".XLS", ".TXT", ".DBF", ".RET", ".REM", etc.), atualização automática de novas versões via Internet, válida se o funcionário e a conta bancária cadastrados no sistema são os mesmos que estão no banco, controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivo de doença, entre outros), previsão de gasto com férias.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

INGÁ-PB, 04 DE FEVEREIRO DE 2025



Documento assinado digitalmente
ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
 Data: 05/02/2025 08:52:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
 REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

CPF

069.772.374-73

CNPJ

36.340.757/0001-71

Data de Abertura

12/02/2020

Nome Empresarial

36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

12/02/2020

Endereço Comercial

CEP

58120-000

Logradouro

RUA ADERBAL GOMES DA SILVA

Número

157

Bairro

CENTRO

Município

MASSARANDUBA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

2º período

Início

01/01/2025

Fim

-

1º período

12/02/2020

31/12/2024

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Transportador(a) municipal de cargas não
perigosas(carreto), independente

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos
perigosos e mudanças, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 04/02/2025 22:01:14

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.340.757/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2025**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-082



Adriano de Maceo de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DA PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.588.301

-2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/12/2015

NOME

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

FILIAÇÃO

JOÃO INOCENCIO DE SOUZA FILHO
JOSEFA DE MACENA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO

07/03/1992

DOC ORIGEM

NASC.N.64864 FLS.179V LIV.AS.74

CARTORIO RIO DE JANEIRO-RJ

CPF

069.772.374-73

João Pessoa - PB

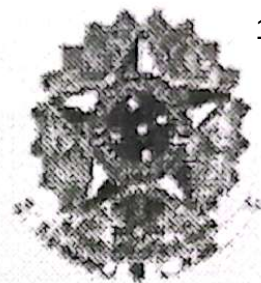
Marcus A. B. Lacet Jr.
Marcus A. B. Lacet Jr.
CAVALHEIRO

Certidão de Nascimento 29/08/83

Ident. Civil e Criminal



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
069.772.374-73**

**Nome
ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**

**Nascimento
07/03/1992**

**CÓDIGO DE CONTROLE
05CE.674D.3A4B.7262**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:46:50 do dia 24/04/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.340.757/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2020
NOME EMPRESARIAL 36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ADERBAL GOMES DA SILVA	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****
CEP 58.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MASSARANDUBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANOMACENA300@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9972-9033
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **22:17:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação
CNPJ. 02.118.647/0001-48

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE Adriano Macena de Sousa

Concluiu com pleno êxito o curso de "GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL" ficando apto(a) a ADMINISTRAR e GERENCIAR, por ter obtido o conceito BOM em conformidade com a grade curricular de NÍVEL TÉCNICO, amparado sob a Lei nº 11.741.

Adriano de Sousa de Sousa
Titular do Certificado

José Valdivino Neto
Diretor

Campina Grande/PB, 29 de Fevereiro de 2015



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Desde 1997 formando verdadeiros Profissionais

Emitido em conformidade com a Lei 9394/96 regulamentado pelo Decreto Lei 2208/97 - Artigo 4 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

GRADE CURRICULAR:

TGA - TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIREITO COMERCIAL
GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO PESSOAL
GESTÃO EMPRESARIAL
INFORMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO
CONTABILIDADE GERENCIAL
TCC- TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.340.757/0001-71

Razão Social: ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Nome Fantasia: ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Certidão emitida às 20:24 de 14/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **abX2.USgK**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2025 19:40:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA**
CNPJ: **36.340.757/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 0878.70F8.C3A9.5C60

Emitida no dia 01/02/2025 às 19:37:22

Nome Empresarial:

36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Endereço:

ADERBAL GOMES DA SILVA

Número:

157

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

MASSARANDUBA

CEP:

58120-000

Inscr. Estadual:

16.401.492-6

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

36.340.757/0001-71

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
CNPJ: 36.340.757/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:29:33 do dia 01/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2025.

Código de controle da certidão: **AFCF.5753.B8F3.303D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.340.757/0001-71

Razão Social: ADRIANO DE MACENA DE SOUZA

Endereço: RUA FRANCISCO CIRILO SILVA SN / BOA VISTA / INGA / PB / 58380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2025 a 26/02/2025

Certificação Número: 2025012804526194893253

Informação obtida em 01/02/2025 19:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

ADRIANO MACENA DE SOUZA

Nome do Requerente

36.340.757/0001-71

CPF - C.N.P.J

Inscrição Municipal

Rua Aderbal Gomes da Silva, 157 - Centro - Massaranduba/PB.

(Endereço, (Rua, Número e Bairro)

PARA COMPROVAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Finalidade a que se destina a Certidão

Ressalvado está o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha surgir após o fornecimento desta CERTIDÃO NEGATIVA. A presente CERTIDÃO vai assinada por mim, Coordenadora Departamento Tributário.

Massaranduba, PB, 03 de Fevereiro de 2025.

VISTO:

Em 03/02/2025

Alessandra de Assis Barros
COORDENADORA SETOR TRIBUTOS
Matrícula: 52844

08.739.138/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Rua José Benício de Araújo, 121

Centro - CEP 58120-000

MASSARANDUBA-PB

Rua José Benício de Araújo, 121 – Massaranduba - PB
08.739.138/0001-19 - E-mail: tributos@massaranduba.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.340.757/0001-71

Certidão nº: 2713017/2025

Expedição: 14/01/2025, às 20:17:29

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **36.340.757 ADRIANO DE MACENA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.340.757/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº CMI-2025-006

I - RELATÓRIO.

Trata-se de análise jurídica relativa ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº CMI-2025-006, que objetiva a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção, acompanhamento e processamento do sistema de folha de pagamento e contracheque on-line, incluindo a elaboração, processamento e transmissão de arquivos relativos ao GFIP/SEFIP e ao e-Social.

O procedimento fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição. O objeto, conforme descrito no Termo de Referência e na Justificativa da Inexigibilidade, demanda serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Os documentos analisados incluem:

- I. Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a justificativa da necessidade da contratação;
- II. Termo de Referência, com detalhamento do objeto e requisitos técnicos;
- III. Justificativa da Inexigibilidade, com análise da inviabilidade de competição;
- IV. Justificativa de Preços, apresentando a pesquisa de mercado e a comprovação da vantajosidade;
- V. Razão da Escolha da Contratada, destacando os critérios que embasaram a seleção;
- VI. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

A demanda apresentada é de alta relevância para a modernização administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Itatuba, com vistas à adequação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e ao fortalecimento da governança institucional.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II - PARECER.

1. Amparo Legal

A contratação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Conforme definido pelo artigo 6º, inciso XIX, da mesma lei, a notória especialização é demonstrada pela capacidade da empresa em atender de forma única e adequada às necessidades do contrato.



2. Justificativa da Inexigibilidade

A inviabilidade de competição está fundamentada nos seguintes aspectos:

1. Singularidade do objeto: A gestão do sistema de folha de pagamento, incluindo a integração com o e-Social e o GFIP/SEFIP, exige domínio técnico especializado e atualização constante às mudanças normativas.
2. Notória especialização do contratado: A empresa selecionada apresenta histórico comprovado de excelência em serviços similares, atestado por outros órgãos públicos, além de contar com equipe técnica qualificada e infraestrutura tecnológica de ponta.

3. Justificativa de Preços

A análise de preços, realizada com base em pesquisa de mercado, revelou que o valor estimado de R\$ 30.000,00 para 12 meses de serviços é compatível com os padrões de mercado e proporcional à complexidade do objeto. O montante abrange todos os custos envolvidos, incluindo suporte técnico contínuo, treinamento e manutenção de sistemas..

4. Benefícios da Contratação

A contratação apresenta benefícios concretos, como:

1. Conformidade legal: Garantia de cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, evitando sanções administrativas.
2. Eficiência administrativa: Automatização de processos, redução de erros e maior agilidade na gestão de folha de pagamento.
3. Transparência: Acesso seguro e controle adequado sobre dados sensíveis.

5. Conformidade com os Princípios Administrativos

A contratação direta respeita os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade, sendo juridicamente fundamentada e alinhada aos interesses públicos.

III - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se que o Processo de Inexigibilidade nº CMI-2025-006 atende plenamente aos requisitos legais e administrativos. A contratação direta é juridicamente fundamentada e tecnicamente justificada, sendo a solução mais vantajosa para a Administração.



IV - RECOMENDAÇÕES

Com base na análise apresentada, recomenda-se que a Câmara Municipal de Itatuba adote as seguintes medidas para assegurar a regularidade e a eficiência da contratação:

- I. Formalização do Contrato: Proceder à formalização do contrato com a empresa contratada, garantindo que todas as cláusulas estejam devidamente alinhadas aos requisitos legais e aos termos especificados no Termo de Referência.
- II. Designação de Fiscal e Gestor do Contrato: Nomear formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos dos artigos 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para acompanhar e monitorar a execução dos serviços.
- III. Monitoramento da Execução Contratual: Estabelecer um plano de acompanhamento da execução contratual, incluindo reuniões periódicas entre o fiscal, o gestor do contrato e a empresa contratada, para avaliação de resultados e ajustes necessários.
- IV. Garantia de Relatórios Periódicos: Exigir a apresentação de relatórios mensais por parte da empresa contratada, contendo as atividades realizadas, os resultados alcançados e as propostas de melhorias, conforme previsto no Termo de Referência.
- V. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Garantir que todas as obrigações contratuais sejam fielmente cumpridas, especialmente no que diz respeito à confidencialidade das informações, à capacitação dos servidores e à qualidade dos serviços prestados.
- VI. Avaliação Final e Relatórios: Ao término do contrato, realizar uma avaliação final abrangente, consolidando os resultados obtidos, e elaborar um relatório conclusivo com sugestões para futuras contratações ou ajustes em processos internos.
- VII. Gestão de Riscos: Implementar medidas para identificar e mitigar possíveis riscos durante a execução do contrato, priorizando a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos ao órgão para as providências cabíveis.

ITATUBA - PB, em 05 de fevereiro de 2025.


MARIA EDUARDA MARTINS VALENTE ALVES

OAB-PB Nº 032.460



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA**ESTADO DA PARAÍBA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

OFÍCIO Nº 015/2025

Ilmo. Sr.
LINCOLN DIAS PESSOA,
Secretário de Gestão Estratégica

Dirijo-me à Vossa Senhoria, objetivando **AUTORIZAR** a contratação direta, conforme especificações abaixo:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRA CHEQUE ON LINE, ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS RELATIVO A GFIP/SEFIP COM ACOMPANHAMENTO NO CADASTRAMENTO PARA ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA
ORIGEM DOS RECURSOS / VALOR	Ficha 01.031.2001.2001/3.3.90.35.01/500 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO	Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA

Itatuba, 04 de fevereiro de 2025

JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba
Biênio 2025/2026

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA**ESTADO DA PARAÍBA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

OFÍCIO Nº 015/2025

Ilmo. Sr.
LINCOLN DIAS PESSOA,
Secretário de Gestão Estratégica

Dirijo-me à Vossa Senhoria, objetivando **AUTORIZAR** a contratação direta, conforme especificações abaixo:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRA CHEQUE ON LINE, ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS RELATIVO A GFIP/SEFIP COM ACOMPANHAMENTO NO CADASTRAMENTO PARA ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA
ORIGEM DOS RECURSOS / VALOR	Ficha 01.031.2001.2001/3.3.90.35.01/500 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO	Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses
GESTOR DO CONTRATO	JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA

Itatuba, 04 de fevereiro de 2025

JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itatuba
Biênio 2025/2026

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD****1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Órgão: Câmara Municipal de Itatuba

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gabinete do Presidente

Responsável pela Demanda: José Ronaldo Pedro da Silva

Cargo: Presidente da Câmara

E-mail: gabinete@camaradeitatuba.pb.gov.br

Telefone: (83) 3398-1245

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.**2.1. Contexto e Relevância**

A Câmara Municipal de Itatuba, no cumprimento de suas funções legislativas e administrativas, é responsável pela adequada gestão de seus sistemas de folha de pagamento, garantindo a conformidade com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias. Com o advento de novas exigências legais, como o e-Social e a crescente integração de dados fiscais, torna-se imperativo contar com suporte técnico especializado para evitar inconsistências e prejuízos à Administração Pública.

A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos para a manutenção, acompanhamento e processamento do sistema de folha de pagamento e contracheque on-line é essencial para assegurar a precisão, transparência e eficiência desses processos. Adicionalmente, o suporte na elaboração e transmissão de arquivos relativos ao GFIP/SEFIP, bem como no cadastramento e envio de informações ao e-Social, representa um ponto crítico para o cumprimento das exigências legais.

2.2. Necessidade Estratégica

A contratação atende às seguintes necessidades estratégicas e técnicas:

1. Conformidade legal: Atendimento às obrigações impostas pela Receita Federal, Previdência Social e demais normativas legais.
2. Segurança na gestão: Redução de riscos de penalidades e inconsistências nos dados transmitidos ao e-Social e no GFIP/SEFIP.
3. Eficiência administrativa: Garantia de agilidade e precisão no processamento da folha de pagamento e na geração de contracheques on-line.
4. Integração tecnológica: Uso de ferramentas avançadas para a automação e monitoramento das atividades.

2.3. Fundamento Legal

A contratação será realizada com base no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização.

Nos termos do artigo 6º, inciso XIX, da mesma lei, a notória especialização será comprovada pela expertise e desempenho da empresa, avaliada por atestados técnicos emitidos por outros entes públicos.

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro

**2.4. Riscos da Não Contratação**

A não contratação do serviço acarreta os seguintes riscos:

- a. Penalidades e sanções legais: Possibilidade de aplicação de multas e outras sanções decorrentes de inconsistências na transmissão de informações ao e-Social e ao GFIP/SEFIP.
- b. Prejuízo à transparência administrativa: Falhas nos processos podem comprometer a credibilidade da Câmara Municipal perante órgãos de controle e cidadãos.
- c. Ineficiência operacional: A ausência de suporte técnico adequado pode atrasar o processamento da folha de pagamento, prejudicando a gestão de pessoal e os relatórios obrigatórios.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	2022	2023	2024	QUANT. SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE ON-LINE E INTEGRAÇÃO AO E-SOCIAL	0	0	0	12 meses	Garantir a continuidade do suporte técnico ao longo do exercício fiscal de 2025, incluindo o atendimento às exigências legais e auditorias.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a formalização do contrato, observando as seguintes necessidades:

1. Urgência: Há demandas pendentes junto à Receita Federal e ao sistema e-Social que necessitam de resolução técnica imediata.
2. Impacto operacional: A execução dos serviços desde o início do exercício fiscal é fundamental para o planejamento e cumprimento das obrigações legais e financeiras da Câmara.

5. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Após a avaliação, encaminham-se os autos à área técnica competente ou à equipe de planejamento da contratação para o prosseguimento das demais etapas necessárias à realização da contratação pretendida.

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA**ESTADO DA PARAÍBA**
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA**JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Itatuba

Biênio 2025/2026

Histórico de versões:**Criado em: 16/01/2025**

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº CMI-2025-006**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRA CHEQUE ON LINE, ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS RELATIVO A GFIP/SEFIP COM ACOMPANHAMENTO NO CADASTRAMENTO PARA ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De acordo com o artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a comprovação da adequação do valor estimado ao mercado para justificar a vantajosidade e a economicidade de uma contratação direta. Esta justificativa é ainda reforçada por entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU), que determinam que a Administração deve adotar metodologias criteriosas, transparentes e fundamentadas para apuração de preços, considerando a complexidade do objeto e o custo-benefício envolvido.

No caso em análise, a contratação de serviços especializados para manutenção, acompanhamento e processamento do sistema folha de pagamento e contracheque on-line, com integração e transmissão de dados ao GFIP/SEFIP e ao e-Social, atende a uma demanda crítica da Câmara Municipal de Itatuba. A definição de preços foi realizada com base em métodos técnicos robustos e adequados, garantindo que o valor estimado seja compatível com o mercado e proporcional às exigências legais e técnicas do objeto.

2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A metodologia para a apuração do valor estimado utilizou três abordagens complementares, buscando assegurar um cálculo detalhado, transparente e alinhado ao mercado:

2.1. Pesquisa de Mercado

Para obter uma base sólida e representativa do mercado, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes confiáveis, como:

1. Portais da Transparência de Câmaras Municipais e Prefeituras: Identificação de contratos firmados por entes públicos de características semelhantes, abrangendo municípios de pequeno e médio porte na região Nordeste. A análise incluiu



contratos com escopos compatíveis, como a gestão de folha de pagamento pública e transmissão de dados fiscais.

2. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Consulta de valores registrados em contratações diretas e licitações públicas recentes, analisando padrões de preços praticados em âmbito nacional para serviços similares.
3. Propostas de Fornecedores: Solicitação direta de orçamentos a empresas especializadas, detalhando as necessidades específicas da Câmara Municipal de Itatuba e incluindo estimativas de custo para os serviços contratados.

As informações obtidas foram tabuladas, analisadas e ajustadas para refletir as condições locais e as especificidades do objeto, como o nível de personalização exigido e a necessidade de suporte técnico contínuo.

2.2. Consideração da Complexidade e do Escopo dos Serviços

Os serviços contratados possuem natureza técnica e especializada, envolvendo atividades que exigem alta capacitação e infraestrutura tecnológica avançada. Entre os aspectos avaliados, destacam-se:

1. Manutenção e acompanhamento do sistema folha de pagamento e contracheque on-line: Imprescindível para garantir precisão no processamento de dados e atendimento a requisitos normativos.
2. Transmissão de arquivos obrigatórios ao GFIP/SEFIP e ao e-Social: Exige domínio técnico avançado e adequação às mudanças frequentes da legislação trabalhista, tributária e previdenciária.
3. Atendimento contínuo e suporte técnico especializado: Envolve a resolução de problemas, atualizações de sistema e acompanhamento em tempo real das demandas fiscais e normativas.

O grau de personalização necessário para atender às características únicas da Câmara Municipal de Itatuba, incluindo o alinhamento às normas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), contribui para a singularidade do objeto, o que impacta diretamente a formação do preço.

2.3. Análise Comparativa e Ajustes Locais

Foram analisados contratos firmados por outras câmaras municipais e prefeituras, levando em consideração:

1. O porte e a estrutura administrativa dos órgãos contratantes.
2. A complexidade técnica dos serviços contratados.
3. As diferenças regionais de custo, como variações na mão de obra e nos insumos tecnológicos.

Os valores foram ajustados à realidade local, considerando fatores como custos operacionais, infraestrutura disponível e demandas específicas da Câmara de Itatuba.

3. COMPONENTES DE CUSTO

O valor total estimado da contratação foi fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para um período de 12 meses, distribuído em parcelas mensais de R\$ 2.500,00. Este valor contempla:

1. Assessoria técnica mensal: Inclui o acompanhamento contínuo das operações de folha de pagamento e integração de sistemas, garantindo regularidade e conformidade legal.
2. Elaboração e transmissão de relatórios obrigatórios: Atividades relacionadas ao GFIP/SEFIP e ao e-Social, com suporte técnico para adequação às normativas.
3. Treinamento e capacitação da equipe interna: Orientação técnica para os servidores administrativos, promovendo maior autonomia e eficiência nos processos internos.
4. Infraestrutura tecnológica e suporte técnico: Utilização de softwares especializados e suporte remoto e presencial para resolução de demandas emergenciais.

O valor reflete a somatória de todos os componentes necessários para a execução plena dos serviços, considerando a experiência técnica, os recursos utilizados e o impacto positivo para a Administração.

O valor estimado reflete a economicidade e a eficiência esperadas da contratação, considerando os seguintes benefícios:



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA**ESTADO DA PARAÍBA**
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

1. Conformidade com a legislação: Evita sanções e multas relacionadas ao não cumprimento de obrigações fiscais e previdenciárias.
2. Redução de riscos operacionais: Garante a execução precisa e confiável dos processos administrativos críticos.
3. Maior eficiência administrativa: Automatiza operações, reduz erros e promove maior controle sobre os recursos públicos.
4. Transparência e segurança: Assegura que os dados sensíveis da Câmara sejam tratados com rigor técnico e conforme os princípios da Administração Pública.

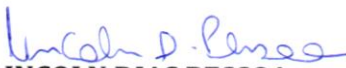
4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está integralmente alinhada ao planejamento financeiro e orçamentário da Câmara Municipal de Itatuba para o exercício de 2025, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A dotação orçamentária disponível cobre o custo do contrato sem comprometer outras despesas prioritárias da Câmara, garantindo a execução dos serviços de forma responsável e sustentável.

5. CONCLUSÃO

A análise detalhada do mercado e a composição dos custos garantem que o valor estimado da contratação seja adequado, vantajoso e proporcional à complexidade do objeto. A contratação direta da empresa especializada, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assegura o melhor uso dos recursos públicos, proporcionando segurança jurídica, eficiência técnica e atendimento pleno às demandas da Câmara Municipal de Itatuba.

Itatuba - PB, 04 de fevereiro de 2025.


LINCOLN DIAS PESSOA
Secretário de Gestão Estratégica

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº CMI-2025-006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRA CHEQUE ON LINE, ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS RELATIVO A GFIP/SEFIP COM ACOMPANHAMENTO NO CADASTRAMENTO PARA ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha do contratado encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresas de notória especialização. O artigo 6º, inciso XIX, da mesma Lei define notória especialização como "a qualidade de profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

No presente caso, a escolha fundamenta-se na necessidade de contratar uma empresa que possua expertise comprovada, com capacidade técnica e infraestrutura suficiente para atender às especificidades dos serviços técnicos demandados pela Câmara Municipal de Itatuba, garantindo a execução eficiente e conforme a legislação vigente.

2. MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

2.1. Experiência e Reconhecimento no Mercado

A empresa contratada apresenta ampla experiência na prestação de serviços técnicos especializados voltados à gestão de folha de pagamento e sistemas integrados como o GFIP/SEFIP e e-Social. Seu histórico de atuação inclui contratos firmados com

outros órgãos públicos municipais, cujos resultados destacam sua competência na execução de atividades similares, como demonstração de excelência técnica e cumprimento das obrigações contratuais.

A notória especialização da contratada é comprovada por atestados técnicos emitidos por órgãos públicos que validam sua capacidade de execução. Esses documentos atestam a qualidade, a eficácia e a confiabilidade dos serviços prestados pela empresa, além de destacar sua habilidade em adaptar soluções às particularidades de cada cliente.

2.2. Infraestrutura Tecnológica e Organização

A empresa contratada dispõe de infraestrutura tecnológica avançada, composta por sistemas integrados e ferramentas específicas para processamento de dados relacionados à folha de pagamento e às obrigações fiscais. Sua estrutura organizacional é robusta, incluindo equipes técnicas especializadas em parametrização, transmissão de dados e suporte operacional.

Adicionalmente, a contratada emprega práticas modernas de gestão de dados e segurança da informação, o que assegura a confidencialidade e a integridade dos dados sensíveis da Câmara Municipal de Itatuba.

2.3. Qualificação Técnica da Equipe

A equipe técnica da empresa é composta por profissionais altamente capacitados, com formação acadêmica relevante e experiência prática consolidada. Os integrantes possuem qualificações específicas em áreas como contabilidade pública, gestão de sistemas de folha de pagamento e conformidade fiscal, sendo capazes de atender às demandas específicas da Câmara, incluindo as atualizações constantes nas normativas do e-Social.

2.4. Capacidade de Personalização e Atendimento

Um dos fatores determinantes na escolha do contratado foi sua capacidade de oferecer serviços personalizados, adaptados às particularidades da estrutura

administrativa da Câmara Municipal de Itatuba. A empresa demonstrou flexibilidade na elaboração de soluções sob medida, garantindo que todas as demandas específicas do órgão sejam plenamente atendidas.

O atendimento proativo e ágil é outro diferencial relevante. A empresa possui histórico de prestação de suporte técnico contínuo e resolução eficiente de problemas, garantindo que eventuais inconsistências ou emergências sejam tratadas com a urgência e a seriedade necessárias.

3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da contratada proporciona diversos benefícios para a Câmara Municipal de Itatuba, incluindo:

1. Conformidade Legal e Regularidade Administrativa: A empresa assegura que todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias sejam cumpridas dentro dos prazos e normas estabelecidos pela legislação vigente, evitando penalidades e sanções.
2. Transparência e Segurança da Informação: Os sistemas e processos utilizados garantem a proteção de dados sensíveis e promovem maior transparência na gestão administrativa.
3. Eficiência Operacional: A personalização dos serviços e a automação de processos administrativos otimizam o uso de recursos, reduzindo falhas e melhorando a gestão como um todo.
4. Suporte Técnico Permanente: A empresa oferece acompanhamento contínuo, treinamento para a equipe interna e suporte imediato para resolução de problemas, promovendo maior eficiência e confiança na execução das atividades.
5. Economia e Vantajosidade: A contratação direta da empresa assegura a economicidade, uma vez que sua especialização reduz o risco de erros que poderiam gerar custos adicionais, como multas ou necessidade de retrabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA**ESTADO DA PARAÍBA**
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

4. CONCLUSÃO

A escolha da empresa contratada está fundamentada em sua reconhecida expertise, comprovada por atestados técnicos, qualificação de sua equipe e capacidade de atender plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Itatuba. A contratação direta, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, é indispensável para garantir a regularidade fiscal, a eficiência administrativa e a conformidade legal do órgão. Dessa forma, a empresa contratada se apresenta como a única capaz de executar os serviços de maneira integral, segura e vantajosa, atendendo ao interesse público de forma plena e eficaz.

Itatuba - PB, 04 de fevereiro de 2025.

LINCOLN DIAS PESSOA
Secretário de Gestão Estratégica



CÂMARA MUNICIPAL DE

ITATUBA**ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA****DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº CMI-2025-006**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUE ON LINE, ELABORAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS RELATIVO A GFIP/SEFIP COM ACOMPANHAMENTO NO CADASTRAMENTO PARA ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.2001.2001**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.390.35.01**FONTE DE RECURSOS:** 500**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**DOTAÇÃO ATUALIZADA** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

LINCOLN DIAS PESSOA
Secretário de Gestão Estratégica

R. Pref. Sebastião Lacerda, 142 – Centro